



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
Diretoria Geral - FAPESB/DG

CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta as bolsas da FAPESB que poderão ser utilizadas em projetos para fomento científico, tecnológico e extensão inovadora no país.

A PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA - FAPESB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 8º, inciso IX do Regimento do Conselho Curador da FAPESB, aprovado pelo Decreto nº. 9.236 de 22 de novembro de 2004, e considerando a necessidade de regulamentação das bolsas da FAPESB que poderão ser utilizadas em projetos para fomento científico, tecnológico e extensão inovadora no país, em conformidade com o artigo 66, da Lei nº 14.315, de 17 de junho de 2021

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Definir que as modalidades de bolsas de fomento científico, tecnológico e extensão inovadora da FAPESB no país, são as que se seguem:

BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

Iniciação Científica (IC)

Iniciação ao Extensionismo (IEX)

Iniciação Tecnológica (IT)

Mestrado no país (MP)

Doutorado no país (DP)

Pós-Doutorado no país (PDP)

Pesquisador Visitante (PV)

Pesquisador no país (PNP)

Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT)

Extensão no País (EXP)

Apoio Técnico no País (ATP)

Apoio à Difusão do Conhecimento (ADC)

Empreendedorismo Inovador (EI)

Inovação Tecnológica (ITEC)

Professor Pesquisador (PP)

BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

Especialista Visitante (BEV)

Estágio/Treinamento no País (BEP)

Art. 2º - Estabelecer que somente poderão ser criadas e/ou utilizadas as modalidades de bolsas, no país, aprovadas por este Conselho.

Art. 3º - Aprovar as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas previstas no artigo 1º, que constam nos Anexos de I a III e são parte da presente Resolução.

Art. 4º - Definir os valores das Bolsas em Resolução específica do Conselho Curador.

Art. 5º - Determinar que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário, prevalecendo as normas anteriores para as concessões de projetos de pesquisa já em vigência.

Mara Clécia Dantas Souza

Presidente do Conselho Curador da FAPESB

Anexo I

NORMAS GERAIS

1. Finalidade

As bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora da FAPESB são destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico, assim como atividades de extensão inovadora e transferência de tecnologia.

1.1 - É vedado ao bolsista o exercício de atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço e outras atividades similares).

2. Requisitos e Condições

2.1 - As bolsas devem estar necessariamente vinculadas a projetos e são gerenciadas por seus coordenadores. Os projetos são selecionados em função de editais ou encomendas da FAPESB, ou por meio de Termos de Cooperação ou Convênios da FAPESB com órgãos ou entidades do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Secretarias estaduais ou municipais, Fundações de Amparo à Pesquisa estaduais ou, a critério dos Diretores da FAPESB, outras instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico públicas ou privadas.

2.2 - O coordenador do projeto deverá:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes; e
- c) estar vinculado a uma das seguintes instituições brasileiras, públicas ou privadas:

- instituições de ensino superior;
- centros ou institutos de educação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- instituições que se dediquem à capacitação, ao desenvolvimento tecnológico ou a atividades de extensão e transferência de tecnologia;
- organizações não-governamentais, entidades técnicas ou de classe, bem como associações profissionais, que comprovadamente realizem atividades dirigidas ao desenvolvimento tecnológico, à atividade de extensão inovadora ou à transferência de tecnologia.

2.3 - O bolsista deverá:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País; e
- b) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes, o qual comprovará a experiência profissional do candidato.

2.3.1 - O bolsista não poderá acumular bolsas de longa duração de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora com outras bolsas da FAPESB ou de qualquer outra instituição brasileira, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar.

3. Concessão

As bolsas de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora são concedidas ao coordenador, nas modalidades aprovadas para o projeto.

4. Implementação e pagamento

4.1 - A implementação das bolsas aprovadas será feita por indicação do coordenador do projeto respeitando os requisitos e prazos de cada modalidade.

4.2 - A indicação do bolsista deverá ser feita até o dia 10 (dez) do mês anterior do início de suas atividades.

4.3 - Não haverá pagamento ou ressarcimento de quaisquer despesas anteriores ao mês de início da vigência do instrumento legal do bolsista. Não haverá pagamento de dias proporcionais.

4.4 - Bolsas de curta duração

4.4.1 - As bolsas de curta duração serão implementadas por meio de processos individuais, em nome do bolsista e no prazo de vigência do projeto.

4.4.2 - Os recursos financeiros serão repassados ao bolsista em conta no Banco do Brasil, conforme instruções da FAPESB.

4.4.3 - É vedado ao coordenador do projeto utilizar bolsa de curta duração para si próprio.

4.5 - Bolsas de longa duração

4.5.1 - As bolsas de longa duração serão implementadas por meio de processos individuais, em nome do bolsista indicado pelo coordenador do projeto, de acordo com as normas específicas de cada modalidade e no prazo de vigência do projeto ao qual a bolsa é vinculada.

4.5.2 - Na indicação do bolsista, o coordenador do projeto deverá selecionar o nível desejado de acordo com perfil do candidato, descrito em seu Currículo Lattes. Qualquer mudança acadêmica e/ou profissional do bolsista, durante a execução do projeto, que venha a alterar suas condições de qualificação para a modalidade/nível de bolsa implementada, deverá ser imediatamente comunicada à área técnica responsável da FAPESB, como também deverão ser atualizados seus dados cadastrais no Currículo Lattes. Tais alterações não implicarão em mudança de nível da bolsa implementada.

4.5.3 - A FAPESB reserva-se o direito de rever o nível de enquadramento proposto para o bolsista.

4.5.4 - O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta no Banco do Brasil.

5 - Obrigações do Coordenador e do Bolsista

5.1 - Compete ao coordenador do projeto:

- a) indicar os bolsistas e encaminhar os documentos solicitados pela FAPESB;
- b) ser responsável por qualquer comunicação referente ao projeto, com a FAPESB;
- c) manter sob sua guarda toda e qualquer documentação relativa aos bolsistas por 5 (cinco) anos após a aprovação da prestação de contas do projeto;

d) responsabilizar-se por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, inclusive pela utilização dos recursos recebidos; e

e) apresentar a FAPESB o relatório final do projeto e a avaliação do desempenho de cada bolsista, inclusive dos substituídos, até 30 (trinta) dias, a contar do término da vigência do projeto. A não apresentação destes documentos acarretará ao coordenador e ao bolsista débito junto a FAPESB, sendo fator impeditivo a novas concessões.

5.2 - Compete ao bolsista:

- a) executar as atividades programadas em seu plano de trabalho;
- b) apresentar ao coordenador relatórios de atividades, parciais e/ou final, conforme o caso.

6 - Utilização das Bolsas

A utilização das bolsas deve obedecer ao disposto nas normas específicas.

7 - Prorrogação e Remanejamento de Bolsas

7.1 - É permitida a prorrogação das bolsas dentro dos limites orçamentários aprovados, desde que a data de término não exceda a vigência do projeto apresentado, bem como a duração respeite o tempo máximo permitido para cada modalidade.

7.2 - O remanejamento de bolsas de longa duração no País é possível, como forma de adaptação dos recursos aprovados ao perfil dos bolsistas, levando em consideração as características do projeto e modalidades previstas no Edital ou Convênio, quando se aplicar.

7.3 - O remanejamento de bolsas deverá atender aos seguintes critérios:

- a) apresentar justificativa pertinente, por meio de mensagem eletrônica;
- b) não implicar aumento do valor total aprovado para o projeto; e
- c) não ultrapassar a vigência final do projeto.

7.3.1 - Nos casos em que a implementação não foi feita eletronicamente, o coordenador do projeto deve apresentar solicitação por meio de mensagem eletrônica à área técnica responsável.

7.3.2 - Ao final do projeto, saldos eventuais serão restituídos a FAPESB.

8 - Acompanhamento e Avaliação

O desempenho dos bolsistas e do projeto deverá ser acompanhado e avaliado, cabendo:

I - ao Coordenador do projeto:

- a) acompanhar e avaliar os bolsistas;
- b) acompanhar o cronograma físico-financeiro do projeto do bolsista;
- c) fornecer as informações solicitadas pela FAPESB sobre o andamento do projeto do bolsista;
- d) para as bolsas de longa duração, manter as avaliações de desempenho dos bolsistas para envio à FAPESB juntamente com o relatório técnico-científico parcial e final do projeto principal;
- e) enviar à FAPESB a prestação de contas, quando for o caso, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto; e
- f) enviar à FAPESB os relatórios técnicos parcial e final do bolsista.

II - à FAPESB:

- a) acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- b) analisar o relatório técnico dos bolsistas e do projeto principal encaminhado pelo coordenador do projeto;
- c) promover a visita de avaliadores *ad hoc* ou técnicos da FAPESB, quando necessário;

d) realizar seminários de avaliação, se pertinentes.

9 - Disposições Finais

9.1 - Os apoios financeiros no âmbito de convênio com outras instituições brasileiras ou estrangeiras podem ter, a critério da Diretoria, disposições distintas.

9.2 - É facultado à FAPESB o direito de bloquear e de levantar o saldo existente no cartão pesquisador ou conta, nos casos de infração das normas, falecimento do beneficiário ou diante de situações conjunturais.

9.3 - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPESB.

Anexo II

NORMA ESPECÍFICA - BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

1. Iniciação Científica (IC), Iniciação ao Extensionismo (IEX) e Iniciação Tecnológica (IT)

As bolsas de iniciação científica, extensionista e tecnológica são voltadas para estudantes de graduação ou de ensino técnico e médio ou fundamental.

1.1 - Finalidade

Estimular o interesse para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou o extensionismo em estudantes do nível fundamental, médio, técnico e superior ou de graduados em nível médio.

1.2 - Requisitos para o bolsista

- a) para estudantes de nível fundamental, médio, técnico ou superior, estar regularmente matriculado;
- b) graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos;
- c) não estar vinculado ao mercado de trabalho, e
- d) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

1.3 - Duração

Duração mínima de 1 (um) mês e máxima limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto. Para alunos do ensino superior, um mesmo bolsista poderá usufruir desta bolsa até completar a graduação.

1.4 - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

1.5 - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

IC-A ou IEX-A ou IT-A - Estudante do nível superior; aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído; ou graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos.

IC-B ou IEX-B ou IT-B - Estudante de nível médio ou técnico.

IC-C ou IEX-C ou IT-C - Estudante de ensino fundamental.

2. Mestrado (MP) e Doutorado (DP)

As bolsas de **Mestrado (MP) e Doutorado (DP)** vinculadas a projeto não se confundem com as bolsas cotas, que possuem resoluções específicas. A sua duração não está atrelada ao curso, mas à vigência do projeto.

2.1 - Finalidade

Fortalecer, mediante projeto de pesquisa, orientado por pesquisador qualificado, a interação entre a produção universitária e o mundo real, no que tange a geração e transferência de conhecimentos.

2.2 - Requisitos para o bolsista

- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
- b) não estar vinculado ao mercado de trabalho;
- c) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- d) apresentar anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não ser beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação ou similar.

É permitida a aquisição de vínculo pelo bolsista, obedecendo o disposto em Resolução Fapesb nº07/2021.

2.3 - Duração

Duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 36 (trinta e seis) meses, limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

2.4 - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

3. Pós-Doutorado (PDP)

3.1. Finalidade

Possibilitar ao pesquisador a consolidação e atualização de seus conhecimentos ou o redirecionamento de sua linha de pesquisa, por meio de estágio e desenvolvimento de projeto de pesquisa junto a grupos e instituições de reconhecida excelência na área do projeto no País, com foco no fortalecimento do projeto principal.

3.2. Requisitos e condições

3.2.1. Para o candidato:

- a) possuir título de doutor na data de início da vigência da bolsa e há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro do ano da solicitação da bolsa;
- b) não ser aposentado;
- c) dedicar-se às atividades programadas na instituição de destino;
- d) apresentar anuência do supervisor atestando a viabilidade do projeto e as condições da instituição para executá-lo;
- e) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição de execução do projeto, exceto quando contratado como professor substituto;
- f) obter, nos casos de vínculo empregatício ou funcional, anuência por escrito do supervisor;
- g) selecionar instituição distinta daquela em que obteve o título de doutor. O candidato somente poderá permanecer na mesma instituição em que completou o doutorado, se o mesmo foi desenvolvido em programa de pós-graduação com conceito 5, 6 ou 7 da CAPES.
- h) não acumular a presente bolsa com outras bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.

3.2.2. Para o supervisor:

- a. ter reconhecida competência como pesquisador na área de atuação do projeto e nível científico superior ao do candidato;
- b. possuir vínculo empregatício ou funcional com a instituição executora e
- c. ter experiência na formação de recursos humanos.

3.2.3. Para a instituição de destino:

- a. ter grupo consolidado de pesquisadores de alta qualificação e desempenho científico e/ou tecnológico na área do projeto e;
- b. viabilizar a realização das atividades de pesquisa do bolsista.

3.3. Duração da Bolsa

3.3.1. A duração da bolsa é de no máximo 12 (doze) meses.

3.3.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizada prorrogação, por até 12 (doze) meses adicionais, limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

3.3.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término de vigência da bolsa, em formulário específico, com justificativas fundamentadas, que serão analisados pela área técnica e deliberados pelo Diretor da área.

3.3.4. No caso de parto ou adoção ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao FAPESB, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, limitada pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

3.4. Benefícios

3.4.1. Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

4. Pesquisador Visitante (PV)

4.1. Finalidade

Possibilitar ao pesquisador brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida liderança científica, a colaboração com grupos de pesquisa emergentes ou consolidados, para o desenvolvimento de linhas de pesquisa ou desenvolvimento tecnológico consideradas relevantes para o fortalecimento do projeto científico ou de desenvolvimento tecnológico ou extensão inovadora.

4.2. Requisitos e condições

4.2.1. Para o Beneficiado:

a) ser pesquisador e ter vínculo empregatício ou funcional com instituição nacional.

4.2.2. Para o Pesquisador Visitante:

a) ter perfil equivalente a bolsista de Produtividade em Pesquisa categoria 1 nível A ou B do CNPq;

b) ter perfil científico/tecnológico adequado para a finalidade da bolsa;

c) dedicar-se integralmente às atividades programadas na instituição de execução; e

d) não acumular a presente bolsa com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional.

Se brasileiro:

a) ter vínculo empregatício ou funcional com instituição de pesquisa e/ou ensino nacional;

b) se aposentado, selecionar instituição localizada em região geográfica distinta da de vínculo.

Se estrangeiro:

a) estar em situação regular no País e aqui permanecer durante a vigência da bolsa.

4.2.3. Para a instituição de execução do projeto:

a) oferecer condições de trabalho e otimizar a participação do Pesquisador Visitante promovendo seminários, debates internos, visitas e encontros com grupos afins de outras instituições.

4.3. Duração da Bolsa

Período mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (doze) meses, excepcionalmente prorrogáveis por até 12 (doze) meses a critério da Diretoria Executiva da FAPESB e em conformidade com a justificativa apresentada, limitado pela vigência do projeto ao qual o bolsista se vincula, e ainda, respeitado o limite orçamentário do projeto.

4.4. Benefícios

a) mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

b) auxílio-deslocamento, de acordo com tabela específica para deslocamento do pesquisador e retorno à instituição de origem, quando o deslocamento for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), respeitado o limite orçamentário do projeto;

c) auxílio-instalação correspondente ao valor de uma mensalidade, quando o deslocamento do pesquisador for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros) e a duração da bolsa superior a 6 (seis) meses, a ser pago juntamente com a primeira mensalidade, respeitado o limite orçamentário do projeto.

5 – Pesquisador no País – (PNP)

5.1 - Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas.

5.2 - Requisitos para o bolsista

a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e

b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

5.2.1 aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

5.2.2 - aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

5.2.3 - o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

5.2.4 - caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa ou instituição onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

5.2.5 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

5.2.6 - Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 5.2.4;

5.2.7 - Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

5.3 – Duração

5.3.1 - Para candidatos sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitado o limite orçamentário e a vigência de cada projeto ao qual a bolsa está vinculada.

5.3.2 - Para candidatos com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário.

5.4 - Benefícios

5.4.1 Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

5.4.2 Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

5.5 - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

PP-A- Profissional com título de Doutor e, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

PP-B- Profissional com título de Doutor e, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

PP-C- Profissional com título de Mestre.

5.5.1 A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.

5.5.2 O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso de pós-graduação e do efetivo exercício profissional.

6 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT)

6.1 - Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

6.2 - Requisitos para o bolsista

a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e

b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

6.2.1 - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

6.2.2 - aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

6.2.3 – o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

6.2.4 - caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

6.2.5 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

6.2.6 - Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 6.2.4;

6.2.7 - Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

6.3 – Duração

6.3.1 - Para candidatos sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitado o limite orçamentário e a vigência de cada projeto ao qual a bolsa está vinculada.

6.3.2 - Para candidatos com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário.

6.4 - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

6.4.1 Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

6.5 - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

DCT-A- Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

DCT-B- Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

DCT-C- Profissional de nível superior.

6.5.1 A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.

6.5.2 O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional.

7. Extensão no País (EXP)

7.1 - Finalidade

Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do Estado.

7.2 - Requisitos para o bolsista

- a) ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

7.2.1. aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade brasileira;

7.2.2. aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

7.2.3. o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

7.2.4. profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

7.2.5. caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

7.2.6 - Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 7.2.5;

7.2.6- Aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;

7.2.7- Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

7.3 - Duração

7.3.1 - Para candidatos sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitado o limite orçamentário e a vigência de cada projeto ao qual a bolsa está vinculada.

7.3.2 - Para candidatos com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário.

7.4 - Benefícios

7.4.1 Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

7.4.2 - Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

7.5 - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

EXP-A- Profissional/Instrutor/Professor com atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

EXP-B- Profissional/Instrutor/Professor com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

EXP-C- Profissional/Instrutor/Professor com atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

7.5.1 A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.

8. Apoio Técnico no País - ATP

8.1 - Finalidade

Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.

8.2 - Requisitos para o bolsista

- a) ter, no mínimo, o ensino médio completo;
- b) ter experiência e domínio em atividades indispensáveis ao projeto; e
- c) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

8.2.1 o bolsista poderá, mantendo suas atividades no projeto de pesquisa, realizar pós-graduação, desde que com a anuência formal do coordenador do projeto, de seu orientador e do coordenador do seu curso, desde que não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira.

8.3 - Duração

8.3.1 - Para candidatos sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, respeitado o limite orçamentário e a vigência de cada projeto ao qual a bolsa está vinculada.

8.3.2 - Para candidatos com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário do projeto;

8.4 - Benefícios

8.4.1 Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

8.4.2 - Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

8.5 - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

ATP-A- Nível Superior - Profissional com terceiro grau completo, exercendo atividades técnicas de nível superior, envolvendo técnicas e métodos específicos.

ATP-B - Nível Médio- Profissional com nível médio completo, exercendo atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade, exigindo supervisão, orientação e acompanhamento constantes.

9. Apoio à Difusão do Conhecimento - ADC

9.1. Objetivo

Disseminar e popularizar a ciência, a tecnologia e a inovação, em nível nacional, por meio do desenvolvimento de competências/habilidades e atividades na área da divulgação científica com o envolvimento de profissionais de nível superior, detentores de conhecimentos tradicionais e estudantes de diversos níveis na geração de estratégias e produtos de comunicação para diferentes públicos, em diferentes espaços e suportes.

9.2. Finalidade

Estimular profissionais de nível superior, detentores de conhecimentos tradicionais e estudantes dos níveis fundamental, médio ou superior de qualquer área do conhecimento a atuarem em atividades de difusão e popularização do conhecimento científico, tecnológico ou de inovação, tendo em vista o caráter transversal e interdisciplinar da Divulgação Científica.

9.3. Níveis

A bolsa ADC possui os seguintes níveis: 1A, 1B, 1C, 2A, 2B e 2C.

9.4. Requisitos e Condições para o candidato

9.4.1. Possuir formação em nível superior em qualquer área de conhecimento com experiência de atuação em atividades de Divulgação Científica e Tecnológica, seja em canais de comunicação (Internet, televisão, rádio, jornais, revistas e outros), seja em espaços de educação não-formal (escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, incubadoras tecnológicas e empreendimentos solidários e outros); ou

9.4.2. Possuir experiência prática em divulgação e popularização do conhecimento com atuação reconhecida em diferentes tipos de conhecimentos e saberes (perfil de detentor de conhecimentos tradicionais); ou

9.4.3. Estar regularmente matriculado em curso de nível fundamental, médio, técnico ou superior (não se aplica para detentor de conhecimentos tradicionais).

9.4.4. Adicionalmente, o candidato deverá:

- a) ter perfil adequado às atividades a serem desenvolvidas; e
- b) ter disponibilidade de tempo adequada à execução do plano de trabalho.

9.4.5. Aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira.

9.4.6. Aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou.

9.4.7. O coordenador do projeto não poderá ser bolsista ADC.

9.4.8. Profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso.

9.4.9. O candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, independentemente de sua experiência profissional e formação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

9.4.10. a experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes e, quando da ausência de tal descrição em Currículo Lattes no caso de detentores de conhecimentos tradicionais, devidamente apontado na Justificativa do Coordenador do Projeto no momento da indicação do beneficiário, sob pena de indeferimento.

9.5. Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

ADC-1A - Profissional de nível superior em qualquer área do conhecimento com: a) título de doutor e experiência em Divulgação Científica e Tecnológica ou b) experiência profissional de mínimo 6 (seis) anos em atividades de Divulgação Científica.

ADC-1B - Profissional de nível superior em qualquer área do conhecimento com: a) título de mestre e experiência em Divulgação Científica ou b) no mínimo 3 (três) anos de experiência em atividades de Divulgação Científica.

ADC-1C - Profissional de nível superior em qualquer área de conhecimento ou detentores de conhecimento tradicional reconhecidos pela comunidade.

ADC-2A - Estudante do nível superior em qualquer área de conhecimento ou detentor de conhecimento tradicional amplamente reconhecido por redes comunitárias.

ADC-2B - Estudante de nível médio ou técnico ou detentor de conhecimentos tradicionais.

ADC-2C - Estudante de nível fundamental.

9.6. Duração

9.6.1. Para candidatos sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitada a vigência do projeto ao qual ela estiver vinculada e o limite orçamentário de cada projeto.

9.6.2. Para candidatos com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário.

9.7. Benefícios

9.7.1 Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

10. Empreendedorismo Inovador (EI)

10.1. Finalidade

Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados em projetos de empreendedorismo tecnológico e geração de negócios.

10.2. Requisitos e Condições para o candidato

- a) ter, no mínimo, o ensino fundamental completo;
- b) ter idade mínima de 18 anos completos;
- c) ter residência fixa no Estado da Bahia;
- d) dedicar-se no mínimo 20horas/mensais às atividades do projeto, conforme especificado do Formulário da proposta;

10.3. Duração

10.3.1. Duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário.

10.4. Benefícios

10.4.1 Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

11 - Inovação Tecnológica (ITEC)

11.1 - Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de inovação, realizados em instituições de ensino superior, empresas e/ou centros de pesquisa científica e/ou tecnológica, públicas ou privadas, sediadas no Estado da Bahia, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

11.2 - Requisitos para o bolsista

- a) ter formação e experiências exigidas;
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho;
- c) possuir experiência no desenvolvimento de projetos de inovação;

11.2.1 - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

11.2.2 - aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

11.2.3 – o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

11.2.4 - caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

11.2.5 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

11.2.6 - Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 11.2.4;

11.2.7 - Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

11.3 – Duração

11.3.1 - Para candidatos sem vínculo empregatício: de um a 36 (trinta e seis) meses, no mesmo projeto, consecutivos ou alternados, e ainda, respeitado o limite orçamentário e a vigência de cada projeto ao qual a bolsa está vinculada.

11.3.2 - Para candidatos com vínculo empregatício: duração mínima de um mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário.

11.4 - Benefícios

Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

11.4.1 Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a vinte horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa, no nível em que forem enquadrados.

11.5 - Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas

IT-1- Profissional com a titulação de Doutore experiência comprovada em atividades de inovação nos últimos 5 (cinco) anos.

IT-2- Profissional "preferencialmente" com a titulação de Doutor ou Mestre e experiência comprovada em atividades de inovação nos últimos 2 (dois) anos.

IT-3- Profissional especialista ou de nível superior.

11.5.1 A experiência será comprovada por meio do Currículo Lattes.

11.5.2 O tempo de experiência será contado a partir da data de conclusão do curso superior e do efetivo exercício profissional.

12. Professor Pesquisador (PP)

12.1 - Finalidade

Apoiar os professores que tenham vínculo empregatício com escolas públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia para estimular o desenvolvimento de pesquisas e inovações nas escolas em parcerias, ou não, com ICTs, de modo a melhorar a qualidade do ensino oferecido e motivar o aluno na busca do conhecimento.

12.2 - Requisitos para o bolsista

- a) ter vínculo empregatício com a escola;
- c) ser professor de ensino fundamental, médio ou técnico;
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, mínimo de 12 (doze) horas semanais, conforme definido no plano de trabalho.

12.2.1 - aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

12.2.2- o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

12.2.3 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

12.2.7 - Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

12.3 – Duração

12.3.2 - duração mínima de 1(um) mês e máxima limitada pela vigência do projeto e respeitado seu limite orçamentário.

12.4 - Benefícios

12.4.1. Mensalidades, conforme tabela de valores de bolsas estabelecida em Resolução Normativa específica.

Anexo III

NORMA ESPECÍFICA - BOLSAS DE CURTA DURAÇÃO

1. Bolsa a Especialista Visitante (BEV)

1.1 - Finalidade

Possibilitar a participação de consultores ou instrutores especializados, brasileiros ou estrangeiros, como forma de complementação da competência das equipes.

1.2 Requisitos para o candidato:

- a) não estar vinculado às instituições participantes do projeto; e
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

1.3 - Duração

1.3.1. Até 90 (noventa) dias, desde que compreendidos dentro da vigência do projeto e respeitado o seu limite orçamentário.

1.3.2. a bolsa poderá ser concedida à mesma pessoa e no mesmo projeto até 2 (duas) vezes, desde que não sejam consecutivas.

1.4 - Benefícios

- a) alimentação, passagem e hospedagem, conforme estabelecido em Resolução específica.

2. Estágio/Treinamento no País (BEP)

2.1 - Finalidade

Apoiar a participação de integrantes da equipe do projeto em estágios, cursos ou visitas no País, para aquisição de conhecimentos específicos e necessários ao desenvolvimento do projeto.

2.2 - Requisitos para o bolsista

- a) pertencer à equipe do projeto;

- b) ter perfil adequado à atividade pretendida atestado pelo Coordenador do projeto; e
c) obter comprovante de participação no evento.

2.3 - Duração

Até 90 (noventa) dias, sem renovação e respeitado o limite orçamentário do projeto.

2.4 - Benefícios

- a) alimentação, passagem e hospedagem, conforme estabelecido em Resolução específica.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gilberto Cardoso Costa, Diretor Geral**, em 05/04/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Clécia Dantas Souza, Secretária em Exercício**, em 06/04/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00045245891** e o código CRC **7DBD4F1D**.